



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.102, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder cesta natalino aos agentes públicos municipais e dá outras providências.”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, PROPÕE o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder cesta natalina aos agentes públicos municipais, inclusive aos contratados por tempo determinado.

Artigo 2º - A cesta natalita, que dispõe do artigo anterior, será composto pelos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PESO
01	01	Abacaxi em caldas	820g
02	02	Amendoim torrado	150g
03	02	Azeitona verde em conserva sem caroço	240g
04	02	Bala mastigável sabores sortidos de frutas	100g
05	01	Batata palha frita	105g
06	02	Biscoito champagne	150g
07	01	Biscoito wafer coberto com chocolate ao leite	115g
08	01	Caixa de bombons sortidos	250g
09	01	Carne bovina salgada (carne seca)	500g
10	02	Creme de leite	300g
11	01	Farofa de mandioca temperada	500g
12	01	Frango inteiro congelado	2,5 à 03 kg
13	01	Goiabada cascão em barra	400g
14	02	Leite condensado integral	395g
15	02	Macarrão tipo parafuso	500g
16	01	Maionese	500g
17	01	Mistura para bolo	390g
18	02	Molho de tomate	300g
19	01	Palmito inteiro em conserva	500g
20	01	Panetone	400g
21	01	Chocotone	400g
22	01	Pessego em caldas	800g
23	03	Pó para gelatina	20g
24	01	Pó para maria mole	50g
25	02	Queijo parmesão ralado	50g
26	01	Refrigerante	2L
27	02	Seleto de legumes	260g
28	02	Suco néctar de uva	1L
29	01	Uva passa preta sem semente	200g



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

Parágrafo único - O valor máximo para cada cesta não poderá exceder a R\$ 405,47 (quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder até 650 (seiscentos e cinquenta) kits natalinos, compostos pelos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PESO
01	01	Refrigerente	2L
02	01	Suco de Néctar de uva	1L
03	01	Chocotone	400g

Parágrafo 1º - O valor máximo para cada kit não poderá exceder a R\$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo 2º - Os itens previstos neste artigo serão entregues a todas as famílias residentes neste Município.


Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2022, suplementadas se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Flora Rica/SP, 06 de Dezembro de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal de Flora Rica

Registrado e Publicado por Afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 06 de Dezembro de 2022.


FERNANDO EMBOAVA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 06/12/22				
PROC.	LIVRO CARGA	FLS.	SEÇÃO	Protocolo
	001	093		391
				
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA				